



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

LEI nº 466

Autoriza o Exmo.Snr.Prefeito Municipal a mandar confeccionar um busto do Exmo.Snr.MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,\*  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Exmo.Snr.Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar um busto do Exmo.Sr. Marechal CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON para ser colocado na Avenida Marechal Rondon.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas com a execução do busto a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1965

*Jose Sebastião Candia*  
JOSE SEBASTIÃO CANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL